

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-3-87.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento

*Antonio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

TABELA 1

Cz\$

Inclusão			
00	Secretaria da Saúde		
00.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	14.981.328,00	
	Subtotal	14.981.328,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.612.063,00	
	Subtotal	4.612.063,00	
	TOTAL	19.593.391,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Proj. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.7.333	4.611.923,00	4.611.923,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.8.432	14.981.328,00	140,00	14.981.468,00
TOTAIS	14.981.328,00	4.612.063,00	19.593.391,00

#### Redução

28	Secretaria de Estado do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	14.981.328,00	
	Subtotal	14.981.328,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.612.063,00	
	Subtotal	4.612.063,00	
	TOTAL	19.593.391,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Proj. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.7.333	4.611.923,00	4.611.923,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.8.432	14.981.328,00	140,00	14.981.468,00
TOTAIS	14.981.328,00	4.612.063,00	19.593.391,00

TABELA 2

Cz\$

Inclusão			
00	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
00.47	Fundação Hemocentro de S. Paulo — F/HSP.		
	TOTAL	19.593.391,00	
	2.ª Quota	9.980.643,00	
	3.ª Quota	6.080.322,00	
	4.ª Quota	3.532.426,00	
Redução			
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Indireta		
28.40	Fundação Hemocentro de S. Paulo — F/HSP.		
	TOTAL	19.593.391,00	
	2.ª Quota	9.980.643,00	
	3.ª Quota	6.080.322,00	
	4.ª Quota	3.532.426,00	

#### DECRETO N.º 27.033, DE 26 DE MAIO DE 1987

*Institui Unidade Orçamentária e Unidade de Despesa no âmbito do Gabinete do Governador e dá outras providências*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e do Decreto n.º 26.906, de 15 de março de 1987.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam instituídas, junto ao Gabinete do Governador, a Unidade Orçamentária Secretária do Menor e a respectiva Unidade de Despesa Gabinete do Secretário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987

#### ORESTES QUÉRCIA

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento

*Antonio Carlos Mesquita,*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

#### DECRETO N.º 27.034, DE 26 DE MAIO DE 1987

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

#### Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, nas Divisões Regionais, Delegacias de Ensino e Municípios mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

I — DRE-6-SUL — 1.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo

a) Município de São Bernardo do Campo.

1. a EEPG Vila Euro
2. a EEPG Parque dos Pássaros
3. a EEPG Jardim Beatriz

II — DRE-7 — Oeste — Delegacia de Ensino de Itapeçica da Serra

a) Município de Itapeçica da Serra

1. a EEPG do Jardim Cinira
- b) Município de Jujuitiba
1. a EEPG Pedra Branca
- c) Município de Embu-Guaçu
1. a EEPG do Bairro Congonhal
- d) Município de Embu
1. a EEPG Valo Verde.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª série do 1.º Grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do inciso II do artigo 1.º, a 02 de fevereiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de maio de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavates de Lima,* Secretário da Educação

*Antonio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

#### DECRETO N.º 27.035, DE 26 DE MAIO DE 1987

*Cria as Delegacias de Polícia dos 10.º e 11.º Distritos Policiais do município de Campinas*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas as Delegacias de Polícia dos 10.º e 11.º Distritos Policiais do município de Campinas.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo são de 1.ª classe.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das Unidades Policiais de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

#### DECRETO N.º 27.036, DE 26 DE MAIO DE 1987

*Cria a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos.

copos/Campinas, de 2.ª classe, da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, da Delegacia Regional de Polícia de Campinas, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior — DERIN.

Artigo 2.º — O Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação da unidade criada pelo artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

#### DECRETO N.º 27.037, DE 26 DE MAIO DE 1987

*Cria cargos na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1962, e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário, em sessão de 28 de abril de 1986.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, 02 (dois) cargos de Professor Titular, referência MS-6, lotados no Instituto de Física e classificados no Departamento de Física Matemática.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Elizabeth Mendes de Oliveira,*

Secretaria da Cultura, respondendo pelo expediente da Secretária da Ciência e Tecnologia

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Antonio Carlos Mesquita,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

#### DECRETO N.º 27.005, DE 15 DE MAIO DE 1987

*Organiza a Secretaria da Indústria e Comércio e dá providências correlatas*

#### Retificação

(D.O. de 16-5-87)

Artigo 39 —

Parágrafo único — ...

onde de lê: tem a atribuição ...

leia-se: tem a competência ...

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Justiça

Secretário  
Mário Sérgio Duarte Garcia

#### DECRETOS DE 26-5-87

##### Designando.

com fundamento no art. 18, dos Estatutos da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovados pelo Dec. 10.235 de 1977, Sérgio Marcos de Moraes Pitombo, para exercer a função de Presidente da mencionada fundação;

com fundamento no art. 13, III e IV, dos Estatutos da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os abaixo mencionados para comporem o Conselho Curador da aludida fundação:

José Mário Paranhos do Rio Branco, como representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Tércio Sampaio Ferraz Júnior, que fica dispensado;

Francisco Papaterro Limongi Neto; Carmo Domingos Jatene e Carlos Alberto Hernández, como membros de livre escolha do Governador, em complementação aos mandatos de Maria Eugenia da Silva Telles, Alair Caffé Alves e Samuel Mac Dowell de Figueiredo.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-5-87

SJ-235.338/87 — Penitenciária de Presidente Wenceslau — "Ratifico a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios solicitada no Proc. 72/87-PPW apenso."

#### DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral

SJ-187.833/80 — Valéria Garcia Galvão, Auxiliar do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29.º Subdistrito (Santo Amaro), comarca da Capital, solicita reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de aposentadoria por invalidez: "A vista da manifestação contrária do Instituto de Previdência do Estado (fls. 155), indefiro o pedido de reconsideração de fls. 145/147, ficando mantida a apostila de fls. 139, que cessou os efeitos da portaria que concedeu aposentadoria por invalidez à interessada. Arquivo-se."

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

##### PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado Chefe

Proc. PPI 93.805/85: "Autorizo o reajuste do preço constante do contrato celebrado com a Xerox do Brasil S.A., na forma do art. 48, inciso 5.º, da Lei 89/72 e conforme demonstrativo de fls. 338, de seis autos."

#### PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

##### JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO

— FORO REGIONAL DA LAPA

Escala de Plantão — Junho/87

Dias — Procuradores

1 — Joaquim Alves Carvalho; 3 — Márcio Antero Motra Ramos Marques; 4 — Luzia do Carmo Souza; 8 — José Alves dos Santos Filho; 10 — Aparecida Maria de Muzio Miranda; 11 — Maria Luiz Flores Cunha Bierrenbach; 15 — Alloysio Raphael Cattani; 17 — Vitória Nivea Quaglia; 18 — Francisco Dias Teixeira; 22 — Durval Zabeu; 24 — Hermogenes Troyano; 25 — Maria José Vieira Gonçalves; 29 — Nivaldo Mimesi.

##### JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO

— FORO REGIONAL DO TATUAPE

Escala de Plantões — Junho/87

Dias

1 — José Carlos Monteiro; 3 — Adelaide Braga Brasil Tuma; 4 — José Galante Rodrigues; 8 — Claudete Aparecida Cardo; 10 — Mário Carneiro; 11 — Nilton Antônio Montemor; 17 — Rubens Pólo Ferrato; 18 — Doralice M. B. Ferri Hamon; 22 — Fátima Fernandes Castellani; 24 — Margharita M. Silva Duarte; 25 — Mário Engler Pinto Jr; 29 — José Carlos Monteiro.

#### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

##### PENITENCIÁRIOS

##### CENTRO DE RECURS